



EDITAL PROAES Nº 23/2017

EDITAL QUE DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA DE INGLÊS, FRANCÊS E ESPANHOL PARA O CEI – CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS – ANO 2017.

A Coordenação do Projeto CEI – Curso de Estudos de Idiomas do Departamento de Assuntos Estudantis torna público o Edital para seleção de Professores Bolsistas de Língua Inglesa, Francesa e Espanhola para atuar em cursos presenciais de Língua Estrangeira para alunos da graduação da Universidade Federal do Maranhão e da UNITI – Universidade Integrada da Terceira Idade.

1. OBJETIVO

Selecionar Professores Bolsistas de Inglês, Francês e Espanhol para atuar junto aos graduandos da UFMA e alunos da UNITI, pelo período de até 02 (dois) anos, de forma a possibilitar a oferta contínua de cursos presenciais de idiomas a um número crescente de discentes desta Instituição de Ensino, oportunizando a aprendizagem da Língua Estrangeira, agregando valor à formação acadêmica e profissional do estudante.

2. DO PERFIL DO CANDIDATO

Estão aptos a concorrer no presente processo seletivo:

- 2.1- Candidatos com um nível de conhecimento lingüístico significativo no idioma pretendido;
- 2.2- Alunos **aprovados no processo seletivo** que estejam em vulnerabilidade socioeconômica, preferencialmente;
- 2.3- Estudantes regularmente matriculados, inscritos, pelo menos, no 5º período de Letras da UFMA, já tendo cursado ou que estejam cursando a Disciplina **Língua Estrangeira - Fonética e Fonologia**. Em não havendo candidatos com este perfil, admitir-se-á, em caráter de excepcionalidade, aqueles que estiverem cursando, pelo menos, o 3º período letivo;
- 2.4- Aqueles que apresentem Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete);
- 2.5- Quem não estiver vinculado financeiramente à empresa ou a qualquer outra bolsa (ensino, pesquisa e/ou extensão) desta Universidade;
- 2.6- Candidatos com disponibilidade de 12 horas semanais, de janeiro a dezembro, com flexibilidade de horários;
- 2.7- Alunos que disponham de tempo para lecionar nos períodos vespertino e noturno, de segunda à sexta-feira;
- 2.8- Os que apresentem familiaridade com as tecnologias de informação e comunicação disponíveis.

3. BENEFÍCIOS PARA O PROFESSOR BOLSISTA INTEGRANTE DO PROJETO CEI

- 3.1 - Aperfeiçoamento lingüístico;
- 3.2 - Experiência em sala de aula;
- 3.3 - Ganho de desenvoltura em sala de aula;
- 3.4- Redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária do estágio curricular em Língua Estrangeira do Ensino Médio do Curso de Letras;



EDITAL PROAES Nº 23/2017

- 3.5- Integralização de parte das 210 horas das atividades complementares exigidas pelo Curso de Letras;
- 3.6- Bolsa acadêmica remunerada;
- 3.7- Incremento do currículo por meio de Declarações e Certificados obtidos através de atividades acadêmicas desenvolvidas ao longo da permanência no Projeto;
- 3.8- Pontuação em Concursos Públicos ou Seletivos por meio da aquisição de Declarações e Certificados acumulados durante o Projeto.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA

- 4.1- Elaborar Plano de Curso Semestral;
- 4.2- Ministrando cursos presenciais de Língua Inglesa, Francesa e Espanhola;
- 4.3- Responder pela regência de 01 (uma) turma de 03 (três) horas semanais de Língua Estrangeira mais 06 (seis) horas semanais de atividades pedagógicas na sede do curso e 03 (três) horas semanais de atividades de planejamento em casa;
- 4.4- Possuir disponibilidade para participar quinzenalmente das reuniões pedagógicas e administrativas de planejamento, realizadas em horário diferente das aulas ministradas no Projeto;
- 4.5- Avisar, com antecedência, quando houver necessidade de se ausentar e explicitar o motivo ao Coordenador Geral do Projeto;
- 4.6- Contactar outro professor bolsista do Projeto para substituí-lo quando não puder comparecer à aula e comunicar ao Coordenador;
- 4.7- Repor as horas perdidas de aula ou atividades pedagógicas;
- 4.8- Substituir outro professor bolsista em sala de aula quando solicitado;
- 4.9- Selecionar e/ou formular material didático-pedagógico complementar para os cursos de Língua Estrangeira;
- 4.10- Elaborar e aplicar atividades e avaliações orais e escritas para os alunos dos cursos;
- 4.12- Integrar comissões pedagógicas e culturais;
- 4.13- Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de metodologias de ensino;
- 4.14- Preencher semanalmente planilha eletrônica de controle com informações gerais sobre os alunos e atividades desenvolvidas pelos professores bolsistas (conteúdos ministrados, metodologias de ensino, frequência, notas etc.);
- 4.15- Elaborar relatório pedagógico semestral de atividades desenvolvidas no Projeto;
- 4.16- Preencher Plano de Atividades a serem desenvolvidas no semestre e Relatório Semestral de Atividades Desenvolvidas no período para o DAE – Departamento de Assuntos Estudantis.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1- Os candidatos interessados em participar do seletivo para o CEI devem comparecer pessoalmente à Secretaria do Projeto, no Bloco I, Sala 02, CEB Velho para entregar o Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- 5.2- Aqueles em vulnerabilidade socioeconômica devem entregar junto com o Formulário de Inscrição o Cadastro Socioeconômico disponível no site www.proaes.ufma.br, acompanhado da documentação listada no Anexo II, observadas as orientações do Anexo III.
- 5.3- As inscrições para participar do Processo Seletivo serão realizadas no período de 05/06/2017 a 09/06/2017, das 14h30min às 17h30min.
- 5.4- No ato da inscrição, o candidato que não apresentar toda documentação solicitada neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES
CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS – CEI

EDITAL PROAES Nº 23/2017

- 5.5- O candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos terá sua inscrição automaticamente cancelada;
- 5.6- As inscrições bem como as demais fases do processo poderão ser prorrogadas ou alteradas a critério do CEI;
- 5.7- A classificação final será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na análise curricular;
- 5.8- A convocação para assinatura do Termo de Compromisso obedecerá primeiro ao critério da vulnerabilidade socioeconômica, em seguida à ordem de classificação dos candidatos e se dará por meio da divulgação de relação no sitio da PROAES www.proaes.ufma.br;
- 5.9- O candidato que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.
- 5.10- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6. DAS VAGAS

- 6.1- As vagas para professores bolsistas do CEI destinam-se, preferencialmente, a alunos **aprovados no processo seletivo** que sejam da vulnerabilidade socioeconômica;
- 6.2- A seleção de que trata o presente Edital objetiva o preenchimento das vagas previstas no quadro abaixo e a formação de cadastro reserva para Professores Bolsistas do CEI nos idiomas Inglês, Francês e Espanhol.

IDIOMA	VAGAS
Inglês	04 (quatro)
Francês	03 (três)
Espanhol	02 (duas)

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

A Comissão Organizadora procederá à análise e ao julgamento final dos candidatos conforme os seguintes critérios:

- 7.1- Microaula de 10 (dez) minutos, no mínimo, e, no máximo, 15 (quinze) minutos, com tema de livre escolha, em Língua Estrangeira, para o nível básico e do Plano de Aula;
- 7.2- Texto Dissertativo com, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 20 (vinte), em Língua Estrangeira, com tema previamente definido pela comissão, com 02 (duas) horas de duração;
- 7.3- Histórico Acadêmico atualizado da UFMA;
- 7.4- A **Banca Examinadora do Processo Seletivo** será presidida pela Coordenadora Geral do Projeto Curso de Estudos de Idiomas – CEI e composta por dois (02) ou mais membros, professores bolsistas já atuantes no Projeto, preferencialmente, ou alunos convidados;
- 7.5- Os candidatos deverão se apresentar no local e datas de realização do processo seletivo, sala do CEI, com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- 7.6 – A prova dissertativa será realizada no mesmo dia e horário para todos os candidatos dos três idiomas;
- 7.7- A ordem de chamada para a realização das Provas Orais obedecerá a mesma da inscrição do candidato; porém, todos os candidatos deverão se apresentar ao presidente da Banca do Processo Seletivo nos dias e horários determinados no item 11 deste Edital;
- 7.8- Ao início de sua Aula Expositiva, o candidato entregará três cópias do Plano de Aula aos membros da Comissão Examinadora;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES
CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS – CEI

EDITAL PROAES Nº 23/2017

- 7.9- O CEI disponibilizará apagador e pincéis para quadro branco para serem usados na Aula Expositiva;
- 7.10- É vedado aos demais candidatos assistirem às aulas de seus concorrentes;
- 7.11- Os examinadores atribuirão a cada candidato uma nota que irá variar de acordo com os valores da seguinte tabela:

TEXTO DISSERTATIVO	HISTÓRICO ACADÊMICO	MICROAULA	PLANO DE AULA	MÉDIA
5,0 pts - 9,0 pts	(Até 1,0 ponto) 7,0 a 8,9 - 0,5 pt 9,0 a 10,0 – 1,0 pt	5,0 pts - 9,0pts 90% da nota	Até 1,0 pt	Resultado da somatória [(Texto Dissertativo +Histórico Acadêmico) (Microaula + Plano de Aula)] total dividido por 2.

- 7.12- A nota final de cada candidato no seletivo será calculada pela média das notas atribuídas pelos examinadores;
- 7.13- O candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) será considerado aprovado;
- 7.14- Os candidatos com média igual ou superior a 7,0 (sete) serão classificados em ordem decrescente para fins de divulgação dos resultados (parcial e final).

8. DO DESEMPATE

Em caso de empate, terá prioridade:

- 8.1- O candidato que tiver obtido maior nota na Microaula;
- 8.2- O candidato que não possuir reprovação em disciplinas relacionadas ao idioma para o qual concorre.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1- O processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas, de modo a atender às particularidades da vaga pretendida;
- 9.2- A análise do Histórico consiste na verificação do Coeficiente de Rendimento Acadêmico do candidato e das notas nas disciplinas relativas ao idioma estrangeiro em questão, objetivando avaliar a adequação dos candidatos aos requisitos estabelecidos para as vagas:

ASPECTOS AVALIADOS
Histórico Acadêmico atualizado da UFMA;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES
CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS – CEI

EDITAL PROAES Nº 23/2017

Microaula de, no mínimo, 10 (dez) minutos e, no máximo, 15 (quinze), com tema de livre escolha, em Língua Estrangeira, para o nível inicial, e do Plano de Aula;
Texto Dissertativo de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 20 (vinte), em Língua Estrangeira, com tema previamente definido pela comissão.

9.3- Os candidatos aprovados que não comparecerem ao CEI nem entrarem em contato até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do resultado serão desclassificados do processo seletivo.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1- O resultado parcial será divulgado no mural do Curso de Estudos de Idiomas – CEI no dia 14/06/2017 e no sítio da PROAES até dia 16/06/2017 (<http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proaes>);

10.2- Após a divulgação do resultado parcial, será iniciada a análise do Cadastro Socioeconômico dos candidatos aprovados;

10.3- As datas para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo e da análise da documentação constam no cronograma do item 11;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados ao CEI em formulário próprio conforme modelo disponibilizado pelo Curso, no Anexo IV do presente Edital;

10.5- Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado;

10.6- Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso;

10.7- Os recursos de impugnação dos resultados deverão ser apresentados conforme Cronograma, no mesmo local onde foi realizada a inscrição, no horário de 14h30min às 17h30min;

10.8- Somente serão aceitos os recursos impetrados pelo próprio candidato ou seu procurador legalmente habilitado para tal, sendo que, em anexo, deverão constar as cópias do RG e CPF do procurador e do candidato;

10.9- Os recursos deverão ser direcionados à **Banca Examinadora do Processo Seletivo**, expondo os motivos e apresentando documentos comprobatórios necessários que permitam a avaliação da demanda;

10.10- O resultado final será divulgado no mural do Curso de Estudos de Idiomas - CEI e no site da PROAES (<http://portais.ufma.br/PortalProReitoria/proaes>) de acordo com as datas definidas no Cronograma (item 11 deste Edital).

11. CRONOGRAMA

	ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO
PERÍODO	Inscrições e entrega do Histórico Acadêmico Atualizado da UFMA	05/06/2017 a 09/06/2017	14h30min às 17h30min
	Lista de Inscritos	09/06/2017	18h00
	Aplicação do Texto Dissertativo	12/06/2017	14h30min às 16h30min



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES
CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS – CEI

EDITAL PROAES Nº 23/2017

Entrega do Plano de Aula e Apresentação da Microaula	13/06/2017 e 14/06/2017	14h30min às 19h00
Publicação do Resultado Parcial do Seletivo	14/06/2017	19h00
Interposição de Recursos	16/06/2017	14h30min às 17h30min
Resultado dos Recursos	16/06/2017	18h00
Publicação do Resultado Final do Seletivo	19/06/2017	14h30min

Local de Inscrição	Secretaria do CEI Bloco 01, Sala 02 – CEB Velho (Corredor da Biblioteca)
---------------------------	---

Horário de Atendimento	De segunda a sexta-feira Das 14h30min às 17h30min
Clientela	Estudantes de graduação do Curso de Letras que estejam cursando a partir do 3º período letivo da UFMA.
Documentação para candidatos	Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I); Histórico Acadêmico atualizado da UFMA; Documentação constante no Anexo II, observado o Anexo III para candidatos em vulnerabilidade socioeconômica.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital;

12.2- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, na Secretaria do CEI, das etapas do processo seletivo;

12.3- Este processo seletivo terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de divulgação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado por mais um ano a critério do CEI;

12.4- Os candidatos aprovados fora do número de vagas comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, em caso de surgir vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo;

12.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação;

12.6- Caberá à Coordenação do Projeto a homologação do resultado final.

São Luís, 02 de junho de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES
CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS – CEI

EDITAL PROAES Nº 23/2017

A handwritten signature in blue ink that reads 'João de Deus Mendes da Silva'.

Prof. Dr. João de Deus Mendes da Silva
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A PROFESSORES BOLSISTAS DO
CURSO DE ESTUDOS DE IDIOMAS – CEI**

Nº de Inscrição _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato			
Sexo	<input type="checkbox"/> Masculino	<input type="checkbox"/> Feminino	Idioma
RG	CPF	Data de Nascimento	
Endereço			Cidade/UF
Telefones		E-mail	
Curso de Graduação	Período Letivo	Matrícula UFMA	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº
NOME COMPLETO	IDIOMA
São Luis – MA, ____/____/2017.	
_____ Assinatura do Servidor	



ANEXO II

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

I. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital assim como a situação declarada no Cadastro Socioeconômico deverão ser entregues para análise, em fotocópias simples, conforme previsto abaixo:

- Histórico Acadêmico da UFMA referente ao semestre letivo corrente;
- Documento de Identidade e CPF do (a) estudante;
- Documento de Identidade de todos os membros do grupo familiar de referência. Para os menores de 18 anos, anexar certidão de nascimento;
- No caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do comprovante de pagamento de aluguel ou cópia do contrato de aluguel. Se o pagamento do aluguel for rateado, apresentar cópia do contrato de aluguel e declaração com documento de identificação e assinatura de todos (as) que participam do rateio;
- No caso de residir em imóvel cedido ou de hospedagem, apresentar declaração com cópia do documento de identidade do declarante;
- Cópia da última conta de consumo de energia elétrica do atual endereço do(a) estudante e do endereço do grupo familiar de referência;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Declaração emitida por Instituição de Ensino Privado informando a condição de bolsista integral, quando for o caso;
- Cópia da certidão de casamento dos pais ou do (a) próprio (a) estudante (com averbação, no caso de casais separados). No caso de separação sem reconhecimento legal, deverá ser apresentada declaração contendo a informação do valor da pensão paga ou recebida, **hem como** comprovante de residência do familiar com o qual o (a) estudante não reside;
- Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
- Cópia de certidão ou documentos referentes a termos de tutela, guarda, adoção e responsabilidade expedidas por juiz;
- Comprovante de rendimentos atualizado de todos os membros maiores de 18 anos do grupo familiar de referência, inclusive do (a) estudante, **conforme Anexo II** do presente Edital.

II. Toda documentação socioeconômica exigida neste anexo refere-se aos membros integrantes do grupo familiar de referência do (a) estudante, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem;

III. As declarações exigidas neste anexo devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do (a) estudante informada no cadastro e encontram-se disponíveis para retirada na recepção do Departamento de Assuntos Estudantis e para impressão na página da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil;

IV. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do (a) declarante anexado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

V. Todas as informações fornecidas no cadastro socioeconômico deverão ser comprovadas através de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o (a) estudante não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer em declaração redigida de próprio punho.



ANEXO III

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

Para trabalhadores assalariados ou avulsos: apresentar comprovantes de rendimentos (contracheque) relativos aos três últimos meses ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o (a) trabalhador (a) esteja vinculado (a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses;

Para trabalhadores autônomos, informais e empregadas (os) domésticas (os): apresentar Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios ou DECORE atualizada e válida emitida por contador (a) devidamente inscrito (a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio;

Para aposentados (as) e/ou pensionistas e beneficiários (as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada: apresentar declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou comprovante de recebimento do último pagamento, disponível em postos de atendimento do INSS ou no endereço: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

Para desempregados (as): apresentar declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido. Para os casos em que houve recebimento de seguro desemprego, apresentar também documento referente às respectivas parcelas;

Para pessoas que nunca exerceram atividade remunerada: apresentar declaração informando tal condição e como tem se mantido;

Para empresários, comerciantes, microempresários, sócios e cooperados: apresentar documento atualizado emitido por contador (a) devidamente inscrito (a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração, DECORE ou PRÓ-LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. Se pessoa física, o mesmo tratamento concedido ao trabalhador autônomo;

Para rendimentos de pensão alimentícia ou auxílio financeiro (seja do/a estudante e/ou de familiares, como irmãos/ãs, sobrinhos/as, primos/as, tios/as e outros declarados no quadro de composição familiar no cadastro socioeconômico): apresentar contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora. Poderá ser apresentada ainda declaração assinada pela parte cedente, desde que conste o valor da pensão ou do auxílio financeiro pago;

Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação;

Para agricultores e pescadores: declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal. No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas);

Para beneficiários de programas sociais de transferência de renda: apresentar cópia do cartão do programa social e do extrato referente ao último recebimento;

Para rendimentos de bolsas e/ou estágios (estudante e/ou familiar): apresentar cópia do termo de compromisso de estágio ou declaração do (a) supervisor (a)/orientador (a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa;

Para rendimentos de aluguel: apresentar cópia do (s) recibo (s) ou do (s) contratos ou apresentar declaração atualizada emitida por contador (a) devidamente inscrito (a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.



ANEXO IV

RECURSO

Recurso para _____

À Coordenação Geral do Curso de Idiomas – CEI

Eu, _____, Curso
_____, Matrícula _____, venho, por
meio deste, interpor o presente recurso, com base no edital nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nestes termos, pede-se deferimento.

São Luís, ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recebido em ____/____/____. Às ____h ____min.

Assinatura do(a) responsável do CEI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 04/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152, de 21/10/1966 - São Luís – Maranhão.
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROAES

EDITAL PROAES Nº 04/2017